



**ATO DE DESIGNAÇÃO PARA SUPRIMENTOS DE FUNDOS
N. 005/2021/GAPRE**

PUBLICADO NO MURAL DA
PREFEITURA MUNICIPAL
01/06/21
Helena S. Nunes
ASSINATURA

**DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL PARA CONFERIR,
ACOMPANHAR E ATESTAR NOTAS
FISCAIS NA FORMA QUE ESPECIFICA, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e X, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Memorando n. 204/2021-SAPLAF.

CONSIDERANDO a Portaria Autorizativa n. 005/2021 de 01 de junho de 2021, que Dispõe sobre a Autorização de Suprimentos de Fundo, nos termos da Lei n. 829/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Servidor público Municipal Sr. **WESLEY FERREIRA MARTINS**, matrícula funcional nº 2235 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob nº 004.764.571-73, com e-mail wesleyfelipe2013martins@hotmail.com, para conferir, acompanhar e atestar, as notas fiscais apresentadas na prestação de contas de Suprimentos de Fundos autorizado através de Portaria Autorizativa n. 005/2021 de 01 de junho de 2021.

Art. 2º. Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**

Canabrava do Norte – MT, em 01 de junho de 2021.


JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Iranizo Matos Rodrigues
CPF: 983.429.751-34
Gerente de Licitações e Contratos

ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DESIGNAÇÃO PARA SUPRIMENTOS DE FUNDOS N. 005/2021/GAPRE

ATO DE DESIGNAÇÃO PARA SUPRIMENTOS DE FUNDOS
N. 005/2021/GAPRE

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA CONFERIR, ACOMPANHAR E ATESTAR NOTAS FISCAIS NA FORMA QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e X, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Memorando n. 204/2021-SAPLAF.

CONSIDERANDO a Portaria Autorizativa n. 005/2021 de 01 de junho de 2021, que Dispõe sobre a Autorização de Suprimentos de Fundo, nos termos da Lei n. 829/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Servidor público Municipal Sr. **WESLEY FERREIRA MARTINS**, matrícula funcional nº 2235 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob nº 004.764.571-73, com e-mail wesleyfelpelo2013martins@hotmail.com, para conferir, acompanhar e atestar, as notas fiscais apresentadas na prestação de contas de Suprimentos de Fundos autorizado através de Portaria Autorizativa n. 005/2021 de 01 de junho de 2021.

Art. 2º. Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 01 de junho de 2021.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA AUTORIZATIVA N.004/2021, DE 19 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA AUTORIZATIVA N.004/2021, DE 19 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE SUPRIMENTOS DE FUNDOS NOS TERMOS DA LEI 829/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Art. 1º. Considerando o estabelecido no Art. 6º da Lei 829/2018, de 07 de maio de 2018, que (Institui o Regime de Suprimento de Fundos, no Âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá Outras Providências), Fica neste ato autorizado a servidora **TATIANA SILVESTRE FEROLLA**, matrícula funcional de nº 2268, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, a receber a verba de suprimentos de fundos no valor de R\$ 70,00 (setenta reais) empenhados à conta dos elementos de despesa de material de consumo 33.90.30.00.00.00.

Art. 2º. A servidora recebedora, da presente verba de suprimentos de fundos obriga-se, a prestar contas de suas aplicações, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento da presente verba, sujeitando – se a tomadas de contas e procedimentos disciplinar Administrativo, se não fizer no prazo assinalado.

Art. 3º. Vencido o prazo de comprovação e não tendo sido protocolada a Prestação de Contas, a Secretaria Municipal de Finanças procederá automaticamente a retenção do valor total recebido dos créditos supridos, na folha de pagamento do responsável.

Art. 4º. Quando estiver por se esgotar o recurso do Fundo, ou seja, quando atingir 70% (setenta por cento) do valor total, o responsável fará a competente prestação de contas, sendo que após a aprovação da prestação de contas, pelo Prefeito Municipal ou delegado por este, o responsável receberá a soma das despesas pagas para reposição, recompondo assim o valor global do suprimento de fundo

Art. 5º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 19 de maio de 2021.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA AUTORIZATIVA N.005/2021, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA AUTORIZATIVA N.005/2021, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE SUPRIMENTOS DE FUNDOS NOS TERMOS DA LEI 829/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Art. 1º. Considerando o estabelecido no Art. 6º da Lei 829/2018, de 07 de maio de 2018, que (Institui o Regime de Suprimento de Fundos, no Âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá Outras Providências), Fica neste ato autorizado a servidora **TATIANA SILVESTRE FEROLLA**, matrícula funcional de nº 2268, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, a receber a verba de suprimentos de fundos no valor de R\$ 189,30 (cento e oitenta e nove reais e trinta centavos) empenhados à conta dos elementos de despesa de material de consumo 33.90.30.00.00.00.

Art. 2º. A servidora recebedora, da presente verba de suprimentos de fundos obriga-se, a prestar contas de suas aplicações, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento da presente verba, sujeitando – se a tomadas de contas e procedimentos disciplinar Administrativo, se não fizer no prazo assinalado.

Art. 3º. Vencido o prazo de comprovação e não tendo sido protocolada a Prestação de Contas, a Secretaria Municipal de Finanças procederá automaticamente a retenção do valor total recebido dos créditos supridos, na folha de pagamento do responsável.

Art. 4º. Quando estiver por se esgotar o recurso do Fundo, ou seja, quando atingir 70% (setenta por cento) do valor total, o responsável fará a competente prestação de contas, sendo que após a aprovação da prestação de contas, pelo Prefeito Municipal ou delegado por este, o responsável receberá a soma das despesas pagas para reposição, recompondo assim o valor global do suprimento de fundo

Art. 5º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.